



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

H/S.
A

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

FREGUESIA DE MARVILA

E

NUCLISOL JEAN PIAGET

Considerando que:

1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, nº 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro;
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila assume como um dos seus pilares estratégicos de ação, o incremento de governação participada e partilhada, o que se propõe fazer através de interação e de valorização da cooperação com a sociedade civil e a participação cívica dos marvilenses e das entidades institucionais sediadas na freguesia, como é o caso da Nuclisol Jean Piaget;
4. O desenvolvimento de atividades que possam ir ao encontro da diversidade cultural, desportiva e educativa, onde as crianças possam estar inseridas, é sem dúvida uma prioridade para a autarquia;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

5. A Nuclisol Jean Piaget é uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), sediada na freguesia de Marvila, surgiu em 1992 que tem como principais objetivos na criação de novas respostas sociais, nomeadamente na Creche, Ensino pré-escolar, Centros de Atividades de Tempos Livres, Ensino básico, Ensino profissional, Centro de Acolhimento Temporário de Crianças em Risco, Lar de Idosos, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Atividades Ocupacionais e Cantinas sociais;
6. A missão da Nuclisol Jean Piaget passa por desenvolver respostas que promovam a integração e a inclusão social, com rigor, integridade, confidencialidade e privacidade, utilizando políticas e estratégias de proximidade e envolvimento com a comunidade;
7. A Nuclisol Jean Piaget tem neste momento 3 (três) Unidades a funcionar na Freguesia de Marvila, Bairro do Condado, Bairro dos Lóios e Bairro do Armador, com um total aproximado de 361 crianças;

Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Freguesia de Marvila, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente, José António Videira, doravante Primeiro Outorgante,



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

E

A Nuclisol Jean Piaget, pessoa coletiva n.º 502 909 927, com sede na Rua Engenheiro Cunha Leal, Bairro do Condado, 1950-105 Lisboa, neste ato representado por Alzira Maria Marques Assunção, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Maria de Fátima Lourenço Rosa, na qualidade de tesoureiro do mesmo órgão social, com poderes para o ato, conforme o artigo 36º do Estatutos, doravante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila à Nuclisol Jean Piaget para financiamento das atividades a desenvolver pela segunda outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião de junta de 13 de abril de 2018 e autorizado pela Assembleia de Freguesia em 08 de junho de 2018.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com Nuclisol Jean Piaget mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 13.000,00 (treze mil euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela segunda outorgante.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

2. O apoio a que se refere o número um, será pago em duas tranches de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) cada uma, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo, nos seguintes termos:
 - a) A primeira tranche, nos 30 dias subsequentes à outorga do presente protocolo;
 - b) A segunda tranche, no segundo semestre;

3. O presente protocolo assume o cabimento n.º 778/2018 no orçamento da Freguesia para 2018, na orgânica 06 – Ação Social e Saúde, e na rubrica 04070101 – Protocolos/Contratos Programa e Iniciativas Partilhadas.

4. O presente protocolo assume o compromisso n.º 871/2018

Cláusula 3ª

Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço a Nuclisol Jean Piaget terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Ato de constituição legal da Associação;
 - b) Estatutos;
 - c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
 - d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
 - e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
 - f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila;
- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo;
- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Cláusula 5ª

Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.
5. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila à Nuclisol Jean Piaget, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior contarão sempre se aditamentos ao presente protocolo.

Cláusula 7ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até final do mandato, podendo ser revisto o valor anual, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia, consoante o plano de atividades.

Cláusula 8ª

Publicitação Obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

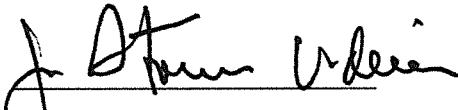
Cláusula 9ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.

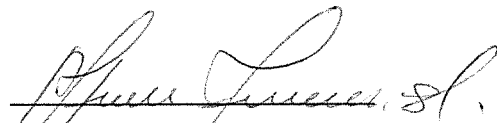
O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 18 de junho de 2018, contendo 8 (oito) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,



José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,



Alzira Maria Marques Assunção



Maria de Fátima Lourenço Rosa

Aprovado pela Junta de Freguesia em 13/04/2018

Autorizado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018